

1º TA CONTRATO ARPE Nº 018/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO - ARPE E A EMPRESA
ALFOSERVICE PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ALFORGE, NA FORMA
A SEGUIR ADUZIDA:**

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975 - Aflitos - Recife - PE, representada, neste ato, por seu titular o Senhor Diretor Presidente Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, portador do CPF/MF nº 013.167.374-20, e Cédula de Identidade nº 466.388-SDS-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE**, e a empresa **ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ALFORGE**, com sede à rua Marechal Rondon, nº 146, Casa Forte, Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.259.378/0001-07, neste ato representada por seus representantes legais, Sra. **RIZELLE CORREIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 831.366.904-78 e pelo Sr. **PERICLES ARAÚJO FERRAZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.036.564-86, residentes e domiciliados no município do Recife, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com a Comunicação Interna da Administração Predial da ARPE nº 49/14 de 19/11/2014 e autorização do Senhor Diretor Presidente da ARPE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é complementação do prazo do contrato original entre 01 de janeiro a 31 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes dos serviços ora contratados, serão atendidas através de recursos financeiros constantes do orçamento da **ARPE** para o Exercício Financeiro de

2015, oriundos da Unidade Orçamentária 00302 - ARPE, do Programa de Trabalho 04.122.0932.4348.0000 - Gestão Administrativa das Ações da ARPE, da Fonte de Receita 0241 - Recursos Próprios - Administração Indireta, do Grupo 3 - Outras Despesas Correntes e da Natureza da Despesa 3.3.90.37 - Limpeza e Conservação.

Para pagamento do valor global deste contrato foi emitida, em 02/01/2015, a Nota de Empenho nº 2015NE000017, no valor de R\$ 124.454,96 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA – DO FECHO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente modificadas por este termo aditivo. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 02 de janeiro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º ta ct 018 2014 alforgelimpeza